# LEI MUNICIPAL Nº 2081/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos Definidos em Lei.

*LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA*, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para a continuidade de serviço público, nos termos definidos em Lei, na quantidade e função a seguir discriminada:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO
01	Fonoaudióloga	Nível Superior

**Parágrafo Único.** A seleção do contratado dar-se-á mediante análise de currículo dos profissionais, desde que atendam os requisitos para provimento do cargo.

**Art. 2º.** O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa e precária, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

## Fonoaudióloga

I – Jornada de trabalho de 08 (oito) horas semanais; repouso semanal
remunerado; jornada extraordinária; e, gratificação natalina proporcional;

II – Vencimentos mensais: R\$ 853,08 (Oitocentos e cinqüenta e três reais e

oito centavos);

III – Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único. O contratado ficará obrigado a seguir as normas previstas no Anexo que

fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3°. O contrato autorizado pelo art. 1° desta Lei, vigorará pelo prazo de

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à

conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de

costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS

OITO DIAS DE ABRIL DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretaria

(Lei Municipal N° 2079/2013 de 08/04/2013).

#### ANEXO:

QUADRO: Permanente de Cargos CLASSE: **FONOAUDIÓLOGO** 

NÍVEL : Superior

<u>SÍNTESE DOS DEVERES</u>: Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição, participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar terapia fonoaudiológica dos problemas da comunicação escrita e oral, voz e audição, realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, desenvolver atividades na área de capacitação dos professores municipais; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos e autárquicos no campo da audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; executar outras tarefas correlatas.

# **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Nível Superior.
- b) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo e registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.